



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2162	
13 / 06 / 16	
RUBRICA	FOLHAS
LA	

01
CB

MENSAGEM/487

Rio Grande, 10 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 026, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 295.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a aquisição de veículos para manutenção das atividades do programa TETO.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 295.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações

1422 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando cobrir despesas com a aquisição de veículos para manutenção das atividades do programa TETO, no valor de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 014/SMF/U.C./2016

Rio Grande, RS, 19 de fevereiro de 2016.

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar o valor do **Superávit financeiro** apurado no exercício de 2015 dos recursos abaixo:

RECURSO	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
4090 PSF ESTADUAL	R\$ 1.099.171,09	R\$ 312.540,59	R\$ 786.630,50
4170 PROGRAMA SALVAR	R\$ 1.826.063,05	R\$ 70.235,37	R\$ 1.755.827,68
4510 PAB BASICO	R\$ 1.678.051,08	R\$ 310.528,95	R\$ 1.367.522,13
4590 SUS/ SUS CONVIVER	R\$ 1.525.106,33	R\$ 475.658,70	R\$ 1.049.447,63
4620 SAMU	R\$ 726719,31	R\$ 85.619,33	R\$ 641.099,98
4710 TETO	R\$ 1.135.265,34	R\$ 206.084,65	R\$ 929.180,69

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberta da Silva Noble
Superintendente de Controle
CRC 069260/O-1
Matrícula: 8814-5

Ilmo Sr.
LUCIANO JACOBS TRZECIAK
M.D. Secretário da Secretaria da Saúde
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações

1422 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4710)(3112)...R\$ 295.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 4710 – TETO, no valor de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 014/SMF/U.C/2016, datado de 19 de fevereiro de 2016, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 10 de junho de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2162/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Flávio Santos

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 14 de 06 de 2016

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de Junho de 2016

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de Junho de 2016

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2162/16 TIPO/Nº: PLE
AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora ANDRÉA WESTPHAL</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de 06 de 2016.

Presidente

06/05



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER OPINATIVO

PROCESSO N.º: 2162/2016

TIPO: PLE nº026/2016

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereadora: Denise Marques (PT) <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p><i>Denise Marques</i> _____ Presidente</p>	<p>Vereador: Wilson Duarte (PMDB) <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p><i>Wilson Duarte</i> _____ Vice - Presidente</p>
---	---

<p>Vereador: Nando Ribeiro (PCdoB) <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p><i>Nando Ribeiro</i> _____ Secretario</p>	<p>Vereador: Flávio Maciel (SOLID.) <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p><i>Flávio Maciel</i> _____ Membro</p>
---	--

<p>Vereadora: Jair Rizzo (PSB) <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p><i>Jair Rizzo</i> _____ Membro</p>
--

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Admissibilidade
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.
Rio Grande, 22 de Junho de 2016.

Denise Marques

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0720/16
Proc. 2162/2016


Rio Grande, 27 de junho de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 26 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 7.970, de 17 de dezembro de 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 295.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 295.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações

1422 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando cobrir despesas com a aquisição de veículos para manutenção das atividades do programa TETO, no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações

1422 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4710)(3112)...R\$ 295.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **4710 – TETO**, no valor de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 014/SMF/U.C/2016, datado de 19 de fevereiro de 2016, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.026 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 295.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações

1422 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando cobrir despesas com a aquisição de veículos para manutenção das atividades do programa TETO, no valor de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações

1422 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4710)(3112)...R\$ 295.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 4710 – TETO, no valor de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 014/SMF/U.C/2016, datado de 19 de fevereiro de 2016, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 28 de junho de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	—		
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	—		
3	RAFAEL CERONI	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	—		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	—		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	—		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO:	11		

DATA:

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO